



EMENDA MODIFICATIVA N.º ____/2025

Art.1. Modifica a redação dos art. 2º e 3º do Projeto de Lei n.º 293/2025 que terão o seguinte teor:

Art.2. Modifica a redação do artigo 9º da Lei Municipal 3.784/2023, para passar a constar a seguinte redação:

Art.2. Compete ao cargo de Assessor Especial de Acompanhamento e Controle, as seguintes atribuições:

I-assessorar o Secretário Municipal de Saúde em reuniões internas e externas, registrando em livros próprios as deliberações e precedentes fixados;

II-apoiar os órgãos de controle interno e externo no exercício de suas funções institucionais;

III-acompanhar e assessorar o atendimento às diligências oriundas de órgãos e instituições de fiscalização e controle, verificando a compatibilidade de sua implementação junto às unidades competentes;

IV-acompanhar a tramitação de processos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, auxiliando na análise e andamento dos expedientes administrativos;

V-apoiar o Secretário de Saúde no acompanhamento das demandas das unidades da rede municipal, visando ao aprimoramento da execução dos serviços prestados;

VI-ordenar e qualificar os fluxos de acesso às ações e serviços de saúde, otimizando a utilização dos recursos assistenciais disponíveis e promovendo transparência, integralidade e equidade, mediante diretrizes operacionais e protocolos de regulação;

VII-organizar a referência intermunicipal e interestadual de pacientes que necessitem de assistência em média e alta complexidade;

VIII-gerenciar o complexo regulador do Município, compreendendo a regulação do acesso a consultas, exames, procedimentos de média e alta complexidade, internações de urgência e cirurgias eletivas;

IX-realizar auditorias nos sistemas de saúde, avaliando a conformidade da gestão, dos procedimentos e dos serviços prestados com a



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁÍ

legislação vigente, normas regulatórias, protocolos assistenciais e boas práticas médico-hospitalares.

Art.3. Modifica a redação do artigo 137 da Lei Municipal 3.784/2023, para passar a constar a seguinte redação:

Art.3. O cargo de Coordenador de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, constante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Analista de Faturamento Público, com as seguintes atribuições:

I-executar, supervisionar e controlar as atividades de faturamento relacionadas à arrecadação de receitas públicas e à execução de contratos administrativos;

II-registrar, conferir e consolidar dados financeiros e contábeis vinculados ao faturamento;

III-elaborar e emitir relatórios e demonstrativos contábeis de receitas e faturamentos;

IV-desempenhar outras atividades correlatas à gestão de faturamento e arrecadação;

Sala Barão do Rio Bonito, ____ de ____ de 2025.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
Vereador - 1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
Vereador - 2º Secretário



Justificativa

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo promover o aperfeiçoamento técnico-legislativo do Projeto de Lei em análise, especificamente em seus artigos 2º e 3º.

A redação originalmente apresentada, embora juridicamente válida, apresentava termos que poderiam gerar ambiguidades interpretativas e dificuldades em sua aplicação prática. Assim, as modificações propostas buscam conferir maior clareza, precisão e segurança jurídica ao texto legal.